

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 840/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL:

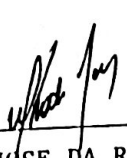
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 30% (trinta por cento), aos servidores ativos e inativos da Administração Direta da Prefeitura municipal de Indianópolis-MG, a partir de 1º de outubro de 1.990.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1.990


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido Com o Original
09/10/90

Chefe de Depto.